Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.658 **Data** 03.12.2001

Projeto de Lei nº 58/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza a doação de um terreno a Sonia Maria Bonfim Cristanello.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 04/12/2001 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 10 / 12 / 2001

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo N o 53/2001

Lei N.o 1.967 **de** 13 / 12 / 2001

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 3 de dezembro de 2001.

Ao comissões competentes

03-DEZ-2001

OFÍCIO 1.156/GP/2001

PL. 58/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO A SONIA MARIA BONFIM CRISTANELLO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura, se aprovada, permitirá a construção de uma lanchonete na Avenida Nestor de Barros para atender os moradores do Núcleo Tufic Baracat e do Núcleo Octávio Cavalcanti Lacombe, além de gerar novos empregos e valorizar ainda mais aquela próspera região de nossa cidade.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.658
/ /
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
03 DEZ 2001
Recebido

A Sua Excelência o Senhor
ELIZIO IGNACIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.° / 2001

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO A SONIA MARIA BONFIM CRISTANELLO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, a Sonia Maria Bonfim Cristanello, RG 17.920.015-X, CPF 224.867.098-27, domiciliada e residente na Rua Professor Alceu Guerner Gonzales 150, nesta cidade de Pompéia, um lote de terreno urbano sob n.° 12 da quadra F, localizado no Loteamento José de Castro Aguiar, na sede do Município, para a construção de um prédio destinado à instalação de uma lanchonete, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente confronta com a Avenida Nestor de Barros, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da frente olha para o lote, confronta com o lote 13, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, de quem da frente olha para o lote, confronta com o lote 11, onde mede 20,00 metros; pelos fundos confronta com a Fazenda Jacutinga, onde mede 10,00 metros e distante 43,03 metros da Rua Projetada, totalizando uma área de 200,00 metros quadrados, avaliada no dia 3 de dezembro de 2001 em R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.

Parágrafo único - A doação é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da qual está expressa neste artigo.

ARTIGO 2.° - A donatária deverá proceder à construção do prédio no prazo máximo de um ano e não poderá alienar o imóvel doado no prazo de cinco anos após a efetiva conclusão da obra.

ARTIGO 3.° - A prorrogação do prazo para a efetiva conclusão da obra somente será autorizada pelo Executivo mediante requerimento da donatária e após vistoria do setor de obras da Prefeitura comprovando a execução de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da edificação constante do projeto original.

Parágrafo único - Atendido o disposto neste artigo será concedida uma prorrogação que não poderá ser superior a seis meses.

ARTIGO 4.° - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a exclusiva finalidade a que se destina.

ARTIGO 5.° - As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura nos cartórios competentes correrão por conta da donatária.

ARTIGO 6.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de dezembro de 2001, 73.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@uol.com.br

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 58/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Autoriza a doação de um terreno à Sônia Maria Bonfim Cristanello".

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alienar, por doação pura e simples, um lote de terreno urbano localizado na Av. Nestor de Barros para a construção de um prédio destinado à instalação de uma lanchonete.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis tendo em vista que com a construção de uma lanchonete novos empregos serão gerados.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2001.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Fatima Ap. Gonçalves Borsari
Membro da Com. de Justiça

Marcio Rogério Caffer
Membro da Com. de Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Euripedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valdir Cervelin
Membro da Com. de Finanças